PROCESSO	1384437/2021
INTERESSADO (A)	Fiscalização CAU/MS
ASSUNTO	Resolução CFT n° 96/2020

DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO Nº 061/2021-2023 – 98ª CEP/MS

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP, reunida ordinariamente por meio de videoconferência através da plataforma MEET, no dia 08 de dezembro de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 98, do Regimento Interno do CAU/MS, aprovado pela Deliberação Plenária n. 070 DPOMS 0083-07.2018, de 25 de outubro de 2018, após análise do assunto em epígrafe, e

CONSIDERANDO a Lei 12.378 de 31 de dezembro de 2010, e as normas contidas na Resolução CAU/BR N. 22, de 04 de maio de 2012, que dispõe sobre a fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo, os procedimentos para formalização, instrução e julgamento de processos por infração à legislação e a aplicação de penalidades, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 1384437/2021, conforme a CI n°4381/2021/2023, da Gerência de Fiscalização (f. 02), o presente processo originou-se através da fiscalização do ambiente Sala de Vestir, do evento Casa Cor MS 2021, onde estavam sendo feitas alterações na estrutura original, sendo elas, demolição do piso existente, instalação do forro de gesso e instalações elétricas, devidamente instruído e analisado pela Comissão de Exercício Profissional;

CONSIDERANDO o parecer exarado pelo Conselheiro Estadual Eduardo Lino Duarte, membro da Comissão de Exercício Profissional e Relator do presente processo, diante das informações prestadas pela GERFIS através da CI n°. 4381/2021-2023 e as respectivas Deliberações Plenárias anexadas ao processo, ficaram constatados indícios de prática exclusiva de atribuição de arquiteto e urbanista praticado por designer de interiores, configurando infração ao exercício da profissão de Arquiteto e Urbanista, dispostas nos incisos VII e X do Art. 35 da Resolução CAU/BR n°.22/2012;

RESOLVE:

1 - Aprovar o parecer do Conselheiro Estadual Eduardo Lino Duarte, nos seguintes termos: *"meu parecer é no sentido que, após ser constatados todos os indícios da prática de exercício ilegal da profissão de Arquiteto e Urbanista, a profissional técnica em Design de Interiores Fátima Regina Ribeiro Rumeu deve ser devidamente notificada pela Fiscalização para que se inicie os procedimentos necessários".*

2. Comunique-se e intime-se, na forma da Resolução CAU/BR N. 22, de 04 de maio de 2012.

Campo Grande, MS, 08 de dezembro de 2021.

Keila Fernandes

[1]KEILA FERNANDES
SECRETÁRIA GERAL – CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO
DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL.

[1] Considerando a Deliberação **Ad Referendum nº 112/2018-2020** que regulamenta as reuniões de comissões e plenárias no âmbito do CAU/MS, durante o período de pandemia de covid-19 e as necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, **atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.**

Folha de Votação

Conselheiro	Função	Votação			
		Sim	Não	Abstenção	Ausência
Eduardo Lino Duarte	Coordenador	X			
Olinda Beatriz Trevisol Meneghini	Membro	X			
Paola Giovanna Silvestrini de Araujo	Suplente de Conselheiro	X			

Histórico da votação:

98ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP-CAU/MS (Online Plataforma MEET)

Data: 08/12/2021

Matéria em votação: PROCESSO 1384437/2021 - Resolução CFT n° 96/2020

Resultado da votação: Sim (3) **Não** ( ) **Abstenções** (0) **Ausências** (0) **Total** (3)

Ocorrências:

Condução dos trabalhos (Coordenador): Eduardo Lino Duarte

Assessoria Técnica: Keila Fernandes Secretária Geral CAU/MS